EDITAL 20/2025 - EDITAL PARA PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA

A Coordenação de Pesquisa e Extensão da Faculdade Biopark, informa à comunidade universitária da Faculdade Biopark, que no **período de 22 de maio a 16 de junho de 2025 até às 17h00 (dezessete horas horário de Brasília)**, receberá projetos para o processo de seleção de propostas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

1. Objetivos

O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)** é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e para a iniciação em pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior, servindo de incentivo à formação em pesquisa.

2. Incentivo Financeiro

Os projetos enviados serão analisados pelo comitê de pesquisa científica da Faculdade Biopark, sendo que os projetos selecionados serão contemplados com um valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) fracionados em 12 (doze) bolsas no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) ao aluno de PIBIC vinculado ao projeto.

O número de bolsas será equivalente ao número de projetos Aprovados, podendo ter mais que uma bolsa por projeto.

O período de vigência das bolsas será de 12 meses, compreendendo o período de 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

A liberação de recursos ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Biopark Educação.

3. Cronograma

Lançamento do edital	22 de maio de 2025.
Período de submissão dos projetos	22 de maio a 16 de junho de 2025 até as 17h00
Período de avaliação	17 a 23 de junho de 2025
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 26 de junho de 2025

Prazo para pedido de reconsideração	Até 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados
Resultado Final	04 de julho de 2025
Implementação	15 de julho de 2025

4. Requisitos do Proponente

Para a submissão de projetos de pesquisa para alunos de PIBIC o proponente deverá:

- Ser **professor da Faculdade Biopark**, mestre ou doutor, tendo disponibilidade para orientação no período de 15 de julho de 2025 a 15 de julho de 2026.

4.1. Do compromisso do pesquisador orientador

1) Orientar os alunos nos procedimentos necessários ao desenvolvimento do Projeto de Pesquisa.
2) Prestar informações sobre o andamento do Projeto de Pesquisa à Coordenação de Pesquisa e Extensão sempre que solicitado, nos formatos e prazos estipulados.
3) Zelar pelo andamento das atividades do Projeto de Pesquisa e pela utilização dos recursos empregados no mesmo.
4) Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelos alunos bolsistas aos trabalhos de Pesquisa.
5) Orientar os alunos bolsistas na elaboração do plano de trabalho, relatório parcial e final, além da divulgação dos resultados em eventos e revistas científicas.

4.2. Requisitos dos Projetos de Pesquisa

- O **projeto de pesquisa** (Anexo I) do orientador deve ser claro e objetivo, apresentar mérito técnico-científico, bem como viabilidade técnico-econômica.
- Projetos que envolvam questões de ética em pesquisa ou de biossegurança devem ter aaprovação dos órgãos competentes: Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA, Comissão Interna de Biossegurança. A aprovação do respectivo órgão deve contemplar o projeto do

orientador, sendo de responsabilidade do professor pela pesquisa a sua submissão e tramitação para aprovação. Dúvidas em relação ao Comitê de Ética, devem ser direcionadas para comitedeetica@bpkedu.com.br

- Projetos que envolvam acesso ao patrimônio genético nacional (informação de origem genética que está contida nos organismos que ocorrem de forma natural no Brasil) e/ou acesso ao conhecimento tradicional associado (informação ou prática de população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional sobre as propriedades ou usos diretos ou indiretos associada ao patrimônio genético) deverão observar a lei 13.123, de 2015, e ter a atividade de acesso cadastrada no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), conforme o caso. Mais informações sobre o SisGen em https://sisgen.gov.br/download/Manual_SisGen.pdf

5. Processo de submissão

5.1. Projeto

- O arquivo do projeto de pesquisa (Anexo I) deverá ser enviado no formato PDF, obedecendo ao limite de páginas, conforme modelos disponíveis na aba de editais no site: https://bioparkeducacao.com/editais-e-regulamentos/

- Caso o projeto tenha sido contemplado e envolva questões de ética em pesquisa ou de biossegurança, no momento da implantação da bolsa é obrigatório que o mesmo tenha sido pelo menos submetido ao respectivo Comitê, devendo ser anexado o protocolo de submissão.

5.2. Submissão

- O envio dos projetos deverão ser realizados pelo e-mail: pesquisaeextensao@bpkedu.com.br pelo proponente no período de **22 de maio a 16 de junho de 2025 até às 17h00 (dezessete horas, horário de Brasília),** não sendo aceitos projetos submetidos após este horário e nem correções de projetos já enviados. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Coordenação de Pesquisa e Extensão não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- O atendimento pela Coordenação de Pesquisa encerra-se, impreterivelmente, às 17h00 (dezessete horas horário de Brasília), do último dia do período de

submissão e quaisquer dificuldades ocorridas fora do horário de atendimento não serão aceitas como justificativa para envio posterior à data limite. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a Coordenação de Pesquisa pesquisaeextensao@bpkedu.com.br em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6. Avaliação dos projetos

A seleção dos Projetos de Pesquisa ficará a Cargo do Comitê de Pesquisa Cientifica, respeitando a disponibilidade de recursos institucionais, e tendo como critérios:

1. Relevância do Tema para o desenvolvimento cientifico na área de atuação do orientador e estar vinculado a uma das linhas institucionais de pesquisa.
2. Contribuição inovadora para a solução de problemas.
3. Capacidade de articulação com setores da sociedade.
4. Originalidade da pesquisa.
5. Clareza, pertinência e viabilidade dos objetivos.
6. Qualidade da redação e organização do texto (ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal).
7. Qualidade da revisão preliminar da literatura.
8. Metodologia utilizada (adequação e qualidade).
9. Adequação entre o plano de atividades a ser desenvolvido pelo estudante/bolsista e aos objetivos do projeto.
10. Concordância com as regras do presente edital.
11. Concordância com o Regimento Interno e normas do Biopark Educação.
12. Documento comprobatório de submissão do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) no momento da implementação da bolsa, para todo e qualquer projeto de pesquisa relativo à seres humanos (direta ou indiretamente) inclusive os projetos com dados secundários, pesquisas sociológicas, antropológicas e epidemiológicas.

7. Do resultado

O resultado do Edital do processo de seleção será divulgado no site do Biopark Educação, na página da Pesquisa e Extensão, em duas fases: resultado preliminar e resultado final. O proponente poderá solicitar reconsideração do resultado preliminar

no prazo de 3 (três) dias úteis, após publicação do edital por e-mail: pesquisaeextensao@bpkedu.br

8. Disposições gerais

Os dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados ao proponente no ato da inscrição e ao longo do processo, serão tratados em observância aos princípios da LGPD, de modo que ao fazer a inscrição o proponente declara estar de acordo com a coleta, tratamento e compartilhamento dos dados pessoais dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para os fins informados. Será resguardado o atendimento a todo e qualquer direito assegurado pela Lei 13.709/2018 (LGPD). Caso o proponente queira exercer os direitos dispostos no art. 18 da LGPD acerca de seus dados pessoais, revogar consentimento ou qualquer outra solicitação deve encaminhar e-mail para pesquisaeextensao@bpkedu.com.br.

Caso no decorrer do programa, for constatada qualquer irregularidade, o beneficiário terá a bolsa de pronto anulada, não sendo devida nenhuma compensação, podendo o pesquisador responder cível ou criminalmente por seus atos.

A Coordenação de Pesquisa e Extensão da Faculdade Biopark reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Toledo, 21 de maio de 2025.

Prof. Dr. Gabriel Dequigiovanni
Coordenador de Pesquisa e Extensão

Profa. Dra. Dayane Kelly Sabec Pereira
Direção Acadêmica